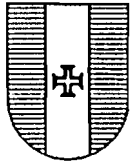


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 93

Segunda - feira, 22 de Agosto de 1994

## SUMÁRIO

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º. 772/94**

Autoriza o pagamento de bonificações, com vencimento a 20 de Agosto do corrente ano, no âmbito do Decreto - Lei n.º. 75/87 de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, no montante global de 3.666.685\$00.

**Resolução n.º. 773/94**

Autoriza o pagamento de juros e amortização de capital, com vencimento a 20 de Agosto do corrente ano, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, no montante global de 6.882.889\$00.

**Resolução n.º. 774/94**

Atribui à Câmara Municipal da Calheta, a quantia de 9.999.520\$00, como apoio financeiro necessário à realização de asfaltagens diversas.

**Resolução n.º. 775/94**

Atribui à Câmara Municipal da Calheta, a importância de 4.426.922\$00, como apoio financeiro necessário à construção da C.M. entre a E.M. 527 (Cales e Chada) e a Cova do Arco - Arco da Calheta.

**Resolução n.º. 776/94**

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, a quantia de 4.877.509\$50, como apoio financeiro necessário à construção do C.M. entre a E.R. 214 (Fonte Garcia) e Chote- Estreito de Câmara de Lobos.

**Resolução n.º. 777/94**

Autoriza a aquisição por compra venda, com dispensa de oferta pública, de um tanque de rega no sítio das Amoreiras, concelho da Calheta, pelo preço de 6.000.000\$00.

**Resolução n.º. 778/94**

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 6.354.137\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

**Resolução n.º. 779/94**

Atribui à Igreja do Colégio, a quantia de 7.500.000\$00, como apoio financeiro necessário à recuperação e restauro da referida Igreja.

**Resolução n.º 780/94**

Atribui um apoio financeiro ao Clube Sports madeira, no montante de 15.000.000\$00 destinado à organização do Rally Vinho Madeira.

**Resolução n.º. 781/94**

Atribui um subsídio à Associação Desportiva e Cultural do Faial, no montante de 1.400.000\$00.

**Resolução n.º. 782/94**

Atribui um subsídio no valor de 60.000\$00, a vários proprietários de casas típicas de colmo.

**Resolução n.º. 783/94**

Atribui um subsídio à Associação Académica da Universidade de Aveiro, no valor de 500.00\$00.

**Resolução n.º. 784/94**

Atribui um subsídio à Comissão Organizadora do IX Encontro Regional de Tunas, no valor de 500.000\$00.

**Resolução n.º. 785/94**

Atribui à Câmara Municipal de S. Vicente a quantia de 2.512.605\$50, como apoio financeiro necessário à construção da E.M. entre E.R. 107 (Falcas) e o Sítio da Achada Grande - Boa Ventura.

**Resolução n.º. 786/94**

Revoga o contrato de arrendamento respeitante ao prédio situado no sítio da Ilha, São Jorge, onde funcionava o Posto CPTV - Telescola.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

## Resolução nº. 772/94

O Conselho do Governo reunido em plenário, em 12 de Agosto, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Agosto do corrente ano, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei nº. 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Recequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos oito Municípios da

Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro;

b) As referidas bonificações no montante global de 3.666.685\$00, serão pagas, do modo que a seguir se discrimina:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, conforme a dotação orçamental sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

QUADRO ANEXO À RESOLUÇÃO Nº. 772/94

BANIF MUNICÍPIOS	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
CALHETA	134 855,00	24 334,00	159 189,00
FUNCHAL	321 484,00	58 010,00	379 494,00
MACHICO	841 923,00	151 920,00	993 843,00
PORTO MONIZ	63 581,00	11 473,00	75 054,00
RIBEIRA BRAVA	506 482,00	91 392,00	597 874,00
SANTA CRUZ	380 012,00	68 571,00	448 583,00
SANTANA	138 135,00	98 947,00	237 082,00
SÃO VICENTE	657 012,00	118 554,00	775 566,00
<b>TOTAL</b>	<b>3 043 484,00</b>	<b>623 201,00</b>	<b>3 666 685,00</b>

## Resolução nº. 773/94

O Conselho do Governo reunido em plenário, em 12 de Agosto, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Recequilíbrio Financeiro, dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 6.882.889\$00, referente a juros (5.003.569\$00) e amortização de capital (1.879.320\$00), com vencimento a 20 de Agosto de 1994, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte:

b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a deduzir

no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro, calculado conforme a Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, e Lei nº. 2/92, de 9 de Março, das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Agosto de 1994-verbas até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente, caso venha a existir, ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;

c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 5.003.569\$00 e 10.75.06 - 1.879.320\$00 do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

QUADRO ANEXO À PORTARIA Nº. 773/94

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	174 542,50	121 794,50	296 337,00
MACHICO	1 089 697,00	760 383,00	1 850 080,00
PORTO MONIZ	82 292,00	57 423,00	139 715,00
RIBEIRA BRAVA	655 538,00	457 430,00	1 112 968,00
SANTA CRUZ	491 848,50	343 208,50	835 057,00
SANTANA	709 735,00	495 248,00	1 204 983,00
SÃO VICENTE	850 368,00	593 381,00	1 443 749,00
<b>TOTAL</b>	<b>4 054 021,00</b>	<b>2 828 868,00</b>	<b>6 882 889,00</b>

**Resolução nº. 774/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário, em 12 de Agosto, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 5º, do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, a importância de 9.999.520\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 775/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário, em 12 de Agosto, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º, do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, a importância de 4.426.922\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.M. 527 (Cales e Chada) e a Cova do Arco - Arco da Calheta", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 776/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário, em 12 de Agosto, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º, do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, a importância de 4.877.509\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C. M. entre a E.R. 214 (Fonte Garcia) e Chote - Estreito de Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 777/94**

Considerando que é objectivo deste Governo Regional criar as infraestruturas indispensáveis ao desenvolvimento da agricultura;

Considerando que no que se refere ao concelho da Calheta, a concretização de tal objectivo passa necessariamente pela regularização do seu caudal de rega;

Considerando que existe no Sítio das Amoreiras, concelho da Calheta e em pleno funcionamento um tanque de rega denominado "O Tanque Grande", que, embora sendo da propriedade privada, tem vindo a servir os agricultores daquele concelho e que é uma importante infraestrutura, nomeadamente, no apoio à rega diurna;

Considerando que ainda do ponto de vista económico e financeiro e de acordo com avaliação efectuada por peritos nada há a opor à aquisição do prédio rústico onde está implantado o referido tanque;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário, em 12 de Agosto, resolveu:

Um - Adquirir por compra e venda, com dispensa de oferta pública, aos Senhores Susan Gale Seldon, proprietária, casada no regime de separação de bens com John Seldon, de nacionalidade britânica, natural de Londres, residente em Coverdale Lodge, quarenta e cinco, Richmond, Surrey, Inglaterra, titular do número fiscal de contribuinte cento sessenta e cinco mil novecentos e noventa e sete e David Ogilvy Fairlie, viúvo, proprietário, de nacionalidade britânica, natural da Escócia, onde reside em Myres Castle, Augltermuchty Fife, titular do número fiscal de contribuinte cento oitenta e oito milhões seiscentos setenta e três mil setecentos quarenta e um, o prédio rústico onde se encontra implantado um poço denominado o Tanque Grande, com a área de quatrocentos e setenta e seis metros quadrados, localizado no Sítio das Amoreiras, freguesia do Arco da Calheta, concelho da Calheta, confrontando a Norte e Oeste com Albino Luís, Sul com o Caminho e Leste com o Caminho da Serra, inscrito na respectiva matriz cadastral sob o artigo mil oitocentos e quarenta e quatro, faz parte do descrito na competente Conservatória do Registo Predial da Calheta sob o número cento e cinco a folhas quarenta e sete verso do Livro B dois e inscrito a favor dos vendedores sob o número vinte e três mil e oitenta e oito, a folhas cento e setenta do livro G-vinte e nove, pelo preço de 6.000.000\$00.

Dois - Aprovar a minuta do respectivo contrato de compra e venda, cujo original fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio.

Três - Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma, outorgar na respectiva escritura pública de compra e venda.

Esta despesa tem cabimento orçamental pela Secretaria 10, Capítulo 02, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 778/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário, em 12 de Agosto, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no artigo 3º, do Decreto Legislativo Regional nº. 11/

94/M, de 28 de Abril, e na alínea e) do nº. 1 da Portaria nº. 39/94, de 23 de Maio, a importância de 6.354.137\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 779/94

O Conselho do Governo reunido em plenário, em 12 de Agosto, resolveu:

Conceder um subsídio, nos termos do disposto do artigo 21º, do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, no montante de 7.500.000\$00, à Igreja do Colégio destinado à recuperação e restauro da referida Igreja.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01.E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 780/94

O Conselho do Governo reunido em plenário, em 12 de Agosto, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma participação ao Clube Sports Madeira, no montante de 15.000.000\$00, destinado à organização do Rally Vinho da Madeira, nos termos do artigo 21º, do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 781/94

O Conselho do Governo reunido em plenário, em 12 de Agosto, resolveu - ao abrigo do artigo 21º, do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril - atribuir um subsídio de 1.400.000\$00 à Associação Desportiva e Cultural do Faial, destinado a custear despesas com a realização do XIII Festival da Canção do Faial, dado que este evento incentiva a criatividade a nível dos compositores e poetas.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1994.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 782/94

O Conselho do Governo reunido em plenário, em 12 de Agosto, resolveu - ao abrigo do artigo 21º, do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril - atribuir um subsídio de 60.000\$00 a cada um dos proprietários de casas típicas de colmo a seguir discriminados, dado o interesse cultural e turístico na conservação das características dessas habitações:

- Maria Marques
- Maria Caldeira da Silva
- José Verissimo da Costa
- José Marques Rodrigues
- José Teixeira da Silva
- Ana Cândida Mendonça
- Iria Marques de Assunção
- Joaquim Luís Teles Júnior
- Adelaide Cárvalho Spínola
- Sebastiana Augusta F.S. Benadito
- António Caldeira da Silva
- Maria Figueira Chaves
- Ana Ferreira de Freitas Gomes
- Maria Alves Marques da Silva
- José Teixeira Agostinho
- António Abreu
- António Gomes
- Manuel Gabriel de Gouveia
- João José Mendonça Júnior
- Georgina Caldeira de Freitas
- Ressureição de Gouveia
- António Freitas D'Ascensão
- Constantino Teixeira da Conceição
- Ana da Conceição Costa
- Maria Judite Teixeira Vieira
- Maria de Sousa
- Maria da Conceição Vieira
- Jesus Francisco de Omelas
- Conceição Caldeira da Silva Andrade
- Carolina de Jesus
- Ana de Jesus
- Luís Alves
- Maria Isabel Teixeira Silva
- Ana Cândida de Freitas
- Virgínia Nunes de Sá
- Maria de Jesus.

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 05, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1994.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 783/94

O Conselho do Governo reunido em plenário, em 12 de Agosto, resolveu - ao abrigo do artigo 21º, do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril - atribuir um subsídio de 500.000\$00 à Associação Académica da Universidade de Aveiro - Núcleo de Geologia, destinado a custear despesas com

a organização de um Certame Internacional de Rochas, Minerais e Fósseis, em Aveiro, de 30 de Abril a 15 de Maio de 1994, dado que no mesmo se encontrava representada a Região Autónoma da Madeira com exemplares únicos a nível mundial.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1994.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 784/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário, em 12 de Agosto, resolveu - ao abrigo do artigo 21º, do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril - atribuir um subsídio de 500.000\$00 à Comissão Organizadora do IX Encontro Regional de Tunas, destinado a custear despesas com a realização do referido evento, na Ribeira Brava.

A referida comissão é constituída pelas direcções da Associação Cultural e Desportiva de S. João - Ribeira Brava e da Casa do Povo da Ribeira Brava.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1994.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 785/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário, em 12 de Agosto, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º, do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, a importância de 2.512.605\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre a E.R. 107 (Falcas) e o Sítio da Achada Grande - Boaventura", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 786/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário, em 12 de Agosto, resolveu revogar, por acordo entre as partes, o contrato de arrendamento respeitante ao prédio situado no Sítio da Ilha, São Jorge, Concelho de Santana, onde funcionava o Posto do CPTV-Telescola, face à inexistência de interesse público.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 60\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano)</td> <td>7 561\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 780\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td></td> <td>2 504\$00</td> <td></td> <td>1 252\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 10\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 2/94 de 25 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano)	7 561\$00	(Semestral)	3 780\$00	Cada Série		2 504\$00		1 252\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 115\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano)	7 561\$00	(Semestral)	3 780\$00								
Cada Série		2 504\$00		1 252\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"